Ofício 172/2022 – SINTET-UFU

Uberlândia, 02 de setembro de 2022,

Ao
Prof. Dr. Márcio Magno Costa
Pró-reitoria de Gestão de Pessoas
Universidade Federal de Uberlândia – UFU
Bloco 3P – Campus Santa Mônica

Assunto: INSTRUÇÃO NORMATIVA 062/2022

Prezado Senhor,

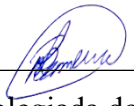
O SINDICATO DOS TRABALHADORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR DE UBERLÂNDIA – SINTET-UFU, pessoa jurídica devidamente regida e reconhecida legalmente pelo Estatuto Social e Certidão de Registro no Ministério do Trabalho, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.236.434/0001-28, com sede na cidade de Uberlândia, na Rua Salvador, n.° 995, representado por seu Coordenador Geral, **Robson Luiz Carneiro**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do CPF: 652.332.206-87 e R.G: MG-4.644.006 SSP/MG, vem, respeitosamente, dizer e requerer o que se segue:

Como deve ser do conhecimento desta Pró-Reitoria, a Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, do Ministério da Economia, emitiu no dia 29 de agosto de 2022, a Instrução Normativa em epígrafe, que entre seus equívocos, como inserir os docentes no PCCTAE (Art. 1º, inciso I), por exemplo, traz em seu bojo uma alteração no interstício previsto para progressão por mérito profissional, de 18 meses para 2 anos.

Diante de tamanho despropósito que fere profundamente a Lei que estabelece o PCCTAE, naturalmente o movimento dos trabalhadores, nos níveis nacional e local, tomarão as medidas cabíveis pra corrigir mais esse ataque às(aos) servidoras(es), porém, considerando que temos conhecimento de um número significativos de técnicos e técnicas

às vésperas de uma progressão, solicitamos à essa Pró-Reitoria que nos informe, e se posicione, frente à Instrução Normativa em questão.

Cordialmente,



Coordenação Colegiada do Sintet-UFU